

FUNDAÇÃO ELIAS MANSUR

EDITAL №. 05/2023 PRÊMIO MESTRES DA CULTURA POPULAR DO ESTADO DO ACRE

O Governo do Estado do Acre, através da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, em cumprimento à Lei Estadual nº 2.312/10, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura – Siscult, o Fundo Estadual de Fomento à Cultura – Funcultura, em consonância com os artigos 15 e 18, inciso II, torna público o presente Edital de premiação direcionado a mestres da cultura popular do estado do Acre, conforme a seguir:

1 - DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto do presente edital a seleção e a premiação de 30 (trinta) Mestres da Cultura Popular do Estado do Acre, que atendam as condições estabelecidas no presente edital.
- **1.2. Objetivo Geral:** O Edital tem como objetivo fomentar o reconhecimento e a valorização dos detentores dos conhecimentos e expressões culturais populares que, por seus saberes e pelas suas formas de expressão, preservam a história e a memória acreana, fortalecem o sentimento de identidade e pertencimento, por meio de premiação aos Mestres da cultura local.

1.3. Objetivos Específicos

- a) fortalecer as expressões das referências culturais populares;
- **b)** valorizar as ações desenvolvidas pelos Mestres da Cultura Popular do Estado do Acre e as atividades culturais protagonizadas por eles;
- c) incentivar a participação plena e efetiva dos Mestres da Cultura Popular do Estado do Acre na elaboração e execução de ações que envolvam as manifestações artísticas e culturais por eles (as) praticadas;
- **d)** contribuir para melhoria das condições de transmissão e perpetuação dos bens e saberes culturais ao longo do tempo;
- e) valorizar e divulgar a atuação dos mestres na transmissão e perpetuação da cultura popular e tradicional ao longo do tempo.

2 - DAS DEFINIÇÕES

- **2.1.** Para os fins deste edital, consideram-se as seguintes definições:
- **2.1.1. MESTRE DA CULTURA POPULAR:** toda pessoa física, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade, capacidade de transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões culturais tradicionais, que realize práticas

Rua 17 de Novembro, Nº 1291 – Segundo Distrito Bairro: 06 de agosto – Calçadão da Gameleira Rio Branco - Acre – CEP: 69.905-593 Telefone: (68) 3224 5221 E-mail: gabinete.fem@ac.gov.br



culturais, fundadas na tradição e vivências que se reconheça e/ou seja reconhecida por comunidade ou instituição que trabalha com valorização de tesouros vivos, como herdeira dos saberes e fazeres da cultura popular e tradicional, organizados em diversas categorias, tais como: arte dos ofícios tradicionais, brincante da cultura popular e tradicional, detentor de conhecimento específico sobre a simbologia amazônida, contador(a) de histórias e outras categorias sócio culturais que através da oralidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna- se a memória viva e afetiva da tradição, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade.

3 - DAS CATEGORIAS

- **3.1.** Os Mestres da Cultura Popular compreendem as seguintes categorias:
- **3.1.1.** MESTRE BRINCANTE DA CULTURA POPULAR/FOLGUEDOS (fundador / brincante-dançador / brincante cantador / brincante que domina a organização das quadrilhas juninas, jabuti-bumbá, marujada, pastorinhas, etc);
- **3.1.2. MESTRE DE OFICIOS TRADICIONAIS** (Ribeirinhos, Catraeros, tarraferos, quebradeiros (as) de castanha, parteiras, etc);
- **3.1.3.** MESTRE GRIÔ DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA (detentores dos saberes tradicionais fundados na oralidade que preservam e difundem a história e cultura, saberes tradicionais, dos povos tradicionais afrodescendentes organizados em comunidades);
- **3.1.4.** MESTRE DE COMUNIDADES TRADICIONAIS AYAHUASQUEIRAS (detentores dos saberes tradicionais fundados na oralidade que preservam e di- fundem a história e cultura, saberes tradicionais, dos povos tradicionais afrodescendentes e ayahuasqueiros organizados em comunidades);
- **3.1.5.** <u>MESTRE DA MÚSICALIDADE TRADICIONAL</u> (gênero musical acessível ao público que fortalece a identidade cultural local, musicalidade raiz e que tem sentido de pertencimento de comunidades tradicionais às suas tradições);

4 - DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR DA PREMIAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeados com recursos do Fundo Estadual de Cultura - Funcultura, através do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - Precult, por meio do Plano Anual de Investimentos – PAI 2023, apreciado pelo Conselho Estadual de Cultura em reunião ordinária do dia 24 de maio de 2023, por meio de incentivo direto, no valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.



- **4.2.** O Prêmio Mestres da Cultura Popular contemplará **30 (trinta) candidatos (as) vencedores (as)** que receberão o **diploma de reconhecimento e premiação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um**, em parcela única.
- **4.3.** Caso não tenham candidatos classificados por categoria, em número suficiente neste Edital para o esgotamento do recurso, o saldo remanescente poderá ser transferido para outras categorias.
- **4.4.** Em caso de sobra de recursos neste edital o valor será remanejado para o edital com maior número de inscrições.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão inscrever-se no Edital Prêmio Mestres da Cultura Popular do Estado do Acre: pessoas físicas, residente no Estado do Acre, que estejam em vida até o momento da inscrição, com grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, dedicados às expressões culturais tradicionais, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade, capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.
- 5.2. É vedada a participação de:
- **5.2.1** Pessoa jurídica;
- **5.2.2** Pessoa física que esteja suspensa temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou o declarado inidôneo, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93:
- **5.2.3** Servidor público (efetivo ou comissionado), estagiário ou prestador de serviço terceirizado lotado na FEM;
- 5.2.4 Pessoa física que esteja inadimplente com os mecanismos de financiamento do Sistema Federal e Estadual de Cultura;
- 5.2.5 Pessoa física que esteja inadimplente com a fazenda do Município, do Estado e da União.
- 5.2.6 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o 2º grau, dos membros da Comissão Gestora de Instrumentos de Fomento;
- 5.2.7 Ocupante de cargos eletivos das esferas Municipal, Estadual e Federal.
- 5.2.8 Membros do Conselho Estadual de cultura, com base no Parecer PGE/PA nº 376/2020.
- 5.2.9 Impedidos de contratar com a Administração Pública.
- 5.2.10 Proponentes ao edital 03/2023 Arte e Patrimônio.



6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições serão realizadas das **00:00 horas do dia 31 de julho, até as 23:59 hrs de 14 de setembro de 2023.**
- 6.2 A inscrição deverá ser enviada por meio eletrônico, através do endereço femcultura.artepatrimonio@gmail.com,
- 6.3 Cada candidato (a) poderá apresentar somente uma inscrição para este Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato (a), será considerada para análise a última inscrição recebida.
- 6.4 A inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.5 No caso de inscrição por terceiros deve ser apresentada procuração ou autorização escrita, devidamente assinada pelo mestre candidato (a), conforme o Anexo III.
- 6.6 A conta bancária destinada à premiação deve ser em nome do Mestre pleiteante. Caso contrário, a proposta será invalidada pela Comissão do presente edital.
- 6.7 Para a inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos em formato PDF:
- a) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF;
- b) Comprovante de endereco:
- c) Ficha de Inscrição e Memorial do(a) candidato(a) (ANEXO I), preenchido integralmente e contendo em anexo o Portfólio de realização das ações descritas no Memorial, impresso, devidamente identificado com o nome e data do (a) candidato(a);
- d) Carta de anuência da comunidade ou instituição indicando o(a) candidato(a) a participar do Edital e reconhecendo como Mestre da Cultura Popular do Estado do Acre ou Declaração (ANEXO II);
- e) Procuração em nome do (a) candidato (a), em caso de inscrição por terceiros, ou autorização escrita devidamente assinada pelo candidato (a) (ANEXO III);
- f) Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE);
- g) Certidão negativa de débitos estaduais junto a SEFAZ;
- h) Certidão negativa de débitos junto ao Município;
- i) Certidão negativa de tributos Federais;
- 6.8 A FEM não se responsabiliza pela falta de documentação obrigatória.
- 6.9 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição inicial depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.
- 6.10 Será automaticamente desclassificada a candidatura que tiver sua atuação cultu-



ral ou material vinculada a partido político, candidatura à cargo eletivo, a práticas de desrespeito à raça, às mulheres, crianças, jovens, idosos (as), aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, comunidade LGBTQIAPN+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito.

- 6.11 Os recursos a serem disponibilizados para cada premio aprovado serão em valores liquidos deduzidos os impostos e encargos retidos na fonte de acordo com a legislação vigente.
- 6.12 O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).
- 6.13 A inscrição que não se apresentar, nas formas, prazos e documentações definidos neste Edital será automaticamente **INDEFERIDA E/OU DESCLASSIFICADA.**
- 6.14 Será automaticamente **INDEFERIDA A INSCRIÇÃO** que, mesmo com toda documentação, não for possível verificar a autenticidade dos documentos apresentados ou ilegíveis.
- 6.15 A FEM divulgará a relação de todos os inscritos em ordem alfabética e por categoria, para conhecimento geral, até o segundo dia útil após o prazo final das inscrições.
- 6.16 Todos os formulários constantes dos anexos deste edital deverão ser digitados.

7- DAS COMISSÕES AVALIADORAS

- 7.1 O processo de habilitação dos inscritos será realizado pela Divisão de Fomento e Incentivo a Cultura DEFIC, da FEM.
- 7.2 O processo de seleção de mérito dos inscritos será atraves de pareceristas credenciados pela FEM no âmbito do edital 01/2023.

8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

- **8.1** O presente Edital compreenderá as seguintes fases:
- a) Inscrição;
- b) Habilitação de caráter eliminatório;
- c) Seleção de mérito de caráter eliminatório e classificatório.
- **8.2** A habilitação e a seleção de mérito dos inscritos seguirão as normas deste Edital e de processo interno de reconhecimento de mestres da cultura popular.

8.3 Da Habilitação:

À Divisão de Fomento e Incentivo a Cultura – DFIC, compete a habilitação inicial dos(as)



candidatos(as).

- 8.4 A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos exigidos enviados pelos(as) candidatos(as).
- 8.5 A ausência de quaisquer documentos elencados no item **7.6**, implicara na desclassificação do candidato.

9. Da Seleção de Mérito:

- 9.1 Os projetos serão avaliados por pareceristas credenciados por meio do edital de credenciamento 01/2023.
- 9.2 Fica instituída a Comissão Gestora de Instrumentos de Fomento, que será composta por 06 (seis) membros desta fundação, nomeados pela Presidência da FEM, tendo a atribuição de realizar o processamento, consolidação e apresentação da classificação de cada edital em conformidade com as notas emitidas pelos pareceristas referente as propostas inscritas.
- 9.3 O parecerista credenciado atribuirá nota de 0 a 100 (zero a 100) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

Critério	Descritores	Pontuação
Currículo do Mestre	Tempo de atuação comprova- da do Mestre	30 a 40 anos =
		10 pontos
		41 a 50 anos =
		20 pontos
		Mais de 50 anos =
		30 pontos
Transmissão de saberes e fazeres inerentes à Cultura Popular e	transmitida pelo mestre para a Cultura Popular e tradicional tradicional tradicional tradicional tradicional tradicional	Baixo: 10 pontos Médio: 20 pontos
tradicional		Alto: 30 pontos
Situação de Risco	Situação de risco (extinção) da	Baixo: 5 pontos
_	prática cultural transmitida pelo	Médio: 10 pontos
	mestre.	Alto: 20 pontos



Sustentabilidade das	A prática cultural realizada pelo	
	candidato (a) contribui para a	Baixo: 5 pontos
	formação de aprendizes ou	Médio: 10 pontos
	para a continuidade da prática?	Alto: 20 pontos

- 9.4 Ao final da seleção de mérito serão contemplados 30 (trinta) candidatos (as) que obtiverem melhor pontuação.
- 9.5 Em caso de empate será vencedor o candidato que tiver a maior idade, permanecendo o empate, será considerado o candidato que tiver maior pontuação no tempo de atuação comprovada, permanecendo, ainda, o empate será considerado o candidato que tiver maior pontuação na situação de risco, conforme pontuação nos descritores de avaliação.
- 9.6 O resultado provisório será publicado na página da FEM (www.femcultura.ac.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.
- 9.7 Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Comissão Gestora de Instrumentos de Fomento, de acordo com o Cronograma deste Edital, por meio do e-mail **fem.recurso@gmail.com**. O Recurso deverá ter exposição detalhada, contendo a identificação do Proponente, o nome do projeto, de acordo com os preceitos estabelecidos neste Edital.
- 9.8 A Comissão julgará os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Após o julgamento dos recursos, a FEM divulgará o resultado final mediante publicação na página da FEM e no Diário Oficial do Estado.

11 - DA PREMIAÇÃO

- **11.1.** Os vencedores receberão prêmio no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** cada, em parcela única.
- **11.2.** As premiações estão sujeitas a retenção de Imposto de Renda, na forma da legislação em vigor.
- **11.3.** A premiação será liberada mediante crédito em conta corrente em nome dos(as) vencedores(as), após a atualização da documentação constante no **item 7.6.**
- **11.4.** Em caso de morte do premiado a premiação seguirá o que dispõe o Código Civil sobre direito das sucessões Livro V, Título I, Capítulo I, artigos 1.789 e 1.790.
- **11.5.** Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao



próximo candidato da lista de classificação.

12 - DA VIGÊNCIA

- 12.1. O presente edital terá vigência até 31/12/2023.
- **12.2.** Este Edital poderá ser revogado por ato da Fundação Elias Mansour, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por tratar-se de premiação de iniciativas culturais de destaque, e de reconhecida relevância ao desenvolvimento artístico e cultural do Estado do Acre, não será devida a prestação de contas, uma vez que se trata de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pela Comissão Gestora de Instrumentos de Fomento e os Pareceristas Credenciados.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** O (A) candidato(a) ou o(a) responsável pela inscrição deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FEM, até o pagamento do prêmio.
- **14.2** O (A) candidato(a) ou o(a) responsável pela inscrição será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a FEM de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- **14.3** Os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital serão resolvidos pela Comissão Gestora de Instrumento de Fomentos e pela Presidência da FEM.
- **14.4** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas na FEM.
- **14.5** Os proponentes devem realizar o Cadastro Cultural constante no portal da FEM, atraves do link: CADASTRO CULTURAL

15 - DO CRONOGRAMA

Descrição	Datas/Período
Lançamento do Edital	31/07/2023
Prazo para impugnação	31/07 a 01/08/2023
Período de Inscrição	31/07 a 14/09/2023
Publicação no Diario Oficial e Portal da Fem, das	20/09/2023
propostas inscritas deferidas ou indeferidas neste edital	





Prazo para recurso ao indeferimento de inscrição	20/09 a 21/09/2023
Avaliação das Propostas	22/09 a 29/09/2023
Divulgação do Resultado Parcial	05/10/2023
Recursos ao Resultado da Análise das Propostas	05/10 a 06/10/2023
Julgamento dos Recursos	09/10 a 13/10/2023
Divulgação do Resultado Final no DOE	18/10/2023
Pagamento dos prêmios	Até 31/12/2023

16 - DOS ANEXOS

- **16.1** Os Anexos abaixo são partes integrantes do presente Edital e estarão disponíveis no Portal da Cultura: www.femcultura.ac.gov.br
- **16.2** ANEXO I Ficha de Inscrição e Memorial do(a) candidato(a)
- 16.3 ANEXO II Carta de anuência da comunidade/Instituição;
- **16.4** ANEXO III Procuração (em caso de inscrição por terceiros).

Rio Branco – AC, 31 de julho de 2023.

Minoru Martins Kinpara

Presidente da Fundação Elias Mansour - FEM